PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 11 / 09 / 2015
N.º 7379 Pág. C3
_____ Caderno:

PLE 38/2015

LEI 2.676, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a doação de terreno para o **POLO DE APOIO PRESECIAL UAB DE IVAIPORÃ.**

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a doar, **AO POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB,** inscrito no CNPJ sob nº. 18.774.417/0001-77- **POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE IVAIPORÃ**, os imóveis caracterizados com as matrículas nº. 34.222, 34.223, 34.224, 34.225 e 34.226, situados no Jardim Panamericano de Ivaiporã – PR, para construção e uso do Polo de Apoio Presencial UAB Ivaiporã, sendo os seguintes lotes de terra:

MATRÍCULA Nº 34.222: IMÓVEL: LOTE INSTITUCIONAL nº 09 (nove) da Quadra nº 02 com área de 289,71 m² (duzentos e oitenta e nove metros e setenta e um centímetros quadrados), situado no **JARDIM PANAMERICANO**, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR com os seguintes limites e confrontações. De quem da Rua para o Lote olha, **FRENTE:** Divide com a **Rua Panamericano**, com 10,73 metros, **LADO DIREITO:** Divide com o lote nº 10 com 27,00 metros, **LADO ESQUERDO:** Divide com o lote nº 08 com 27,00 metros, **FUNDOS:** Divide com o lote nº 20-A com 10,73 metros.

MATRÍCULA Nº 34.223: IMÓVEL: LOTE INSTITUCIONAL nº 10 (dez) da Quadra nº 02 com área de 285,66 m² (duzentos e oitenta e cinco metros e sessenta e seis centímetros quadrados), situado no **JARDIM PANAMERICANO**, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR com os seguintes limites e confrontações. De quem da Rua para o Lote olha, **FRENTE:** Divide com a **Rua Panamericano**, com 10,58 metros, **LADO DIREITO:** Divide com o lote nº 11 com 27,00 metros, **LADO ESQUERDO:** Divide com o lote nº 09 com 27,00 metros, **FUNDOS:** Divide com o lote nº 20-A com 10,58 metros.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 38/2015

MATRÍCULA Nº 34.224: IMÓVEL: LOTE INSTITUCIONAL nº 11 (onze) da Quadra nº 02 com área de 384,39 m² (trezentos e oitenta e quatro metros e trinta e nove centímetros quadrados), situado no **JARDIM PANAMERICANO**, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR com os seguintes limites e confrontações. De quem da Rua para o Lote olha, **FRENTE:** Divide com a **Rua Panamericano**, com 13,06 metros, **LADO DIREITO:** Divide com o lote nºs 12 e 13 com 27,00 metros, **LADO ESQUERDO:** Divide com o lote nº 10 com 27,00 metros, **FUNDOS:** Divide com o lote nº 20-A com 13,06 metros.

MATRÍCULA Nº 34.225: IMÓVEL: LOTE INSTITUCIONAL nº 12 (doze) da Quadra nº 02 com área de 298,125 m² (duzentos e noventa e oito metros e cento e vinte e cinco centímetros quadrados), situado no **JARDIM PANAMERICANO**, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR com os seguintes limites e confrontações. De quem da Rua para o Lote olha, **FRENTE:** Divide com a **Rua Apucarana**, com 13,25 metros, **LADO DIREITO:** Divide com o lote nº 13 com 22,50 metros, **LADO ESQUERDO:** Divide com a **Rua Panamericano**, com 22,50 metros, **FUNDOS:** Divide com o lote nº 11 com 13,25 metros.

MATRÍCULA Nº 34.226: IMÓVEL: LOTE INSTITUCIONAL nº 13 (treze) da Quadra nº 02 com área de 309,375 m² (trezentos e nove metros e trezentos e setenta e cinco centímetros quadrados), situado no **JARDIM PANAMERICANO**, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR com os seguintes limites e confrontações. De quem da Rua para o Lote olha, **FRENTE:** Divide com a **Rua Apucarana**, com 13,75 metros, **LADO DIREITO:** Divide com o lote nº 20-A com 22,50 metros, **LADO ESQUERDO:** Divide com o lote nº 12 com 22,50 metros, **FUNDOS:** Divide com o lote nº 11 com 13,75 metros.

Art. 2° Ficam desafetados do domínio público desta municipalidade os imóveis caracterizados como Área Institucionais sendo as seguintes matrículas do Loteamento Jardim Panamericano: Data nº 09 da quadra nº 02 da Matricula nº 34.222, Data nº 10 da quadra nº 02 da Matricula nº 34.223, Data nº 11 da quadra nº 02 da Matricula nº 34.224, Data nº 12 da quadra nº 12 da Matricula nº 34.225, Data nº 13 da quadrá nº 02 da Matricula nº 34.226.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 38/2015

Art. 3º A Instituição donatária não poderá ceder os imóveis nem suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, sem prévia autorização do Município.

Art. 4º As obras de construção previstas nesta lei deverão ser iniciadas no prazo máximo de cinco anos, e até o termino deste prazo deverá ser entregue ao menos 30% (trinta por cento) da obra, contados da data desta lei.

Parágrafo Único: O não cumprimento do Artigo anterior, ensejara no cumprimento do artigo 6º desta lei.

Art. 5º Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar a construção das obras, quando julgar necessário.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção do donatário farão com que os imóveis sejam revertidos automaticamente e de pleno direito à posse do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, as quais como partes integrantes daquele, não darão direito a qualquer indenização ou compensação, renunciando o donatário a todos os prazos prescricionais/decadenciais previstos na legislação civil.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (10/9/2015).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal